



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

RESPONSÁVEL:

Andressa Cassaro Primão

1-INTRODUÇÃO:

Este documento tem por objetivo dar as linhas mestras quanto a referida contratação por inexigibilidade de licitação de sistema de gestão pública, tal como o poder executivo, haja vista que o artigo 1º, § 1º, do Decreto 10.540/2020, estabelece que: 'o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000' (grifei). O dispositivo, por si só, é absolutamente claro: todos deverão usar um sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, mantido e gerenciado pelo Executivo.

2-OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Frota, Sistema de Atendimento e Portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste:

3- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de tais serviços no âmbito da administração pública justifica a presente Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos, que abaixo explicitamos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 46 folhas 07
assinatura

A Lei de Responsabilidade Fiscal, baseada nos princípios do equilíbrio fiscal, planejamento e transparência, instituiu em seu art. 48 instrumentos de transparência da gestão fiscal, para os quais cabe ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Posteriormente, para uniformização dos procedimentos, houve a inclusão do §6º nesse art. 48, de modo instituir a utilização de solução tecnológica para processamento da execução orçamentária, financeira e contábil de cada um dos Entes Federativos, descritos no art. 20 da LRF, incluída a administração indireta, sendo mantido e gerenciado pelo respectivo Poder Executivo.

Com o advento tecnológico houve a necessidade de definição de um padrão mínimo de qualidade mais adequado para contratação da solução tecnológica instituída pela LRF, já que o Decreto nº 7.185/2010 até então vigente encontrava-se defasado, situação que foi dirimida pelo Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, com a regulamentação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Financeira, conhecido como SIAFIC.

Importante esclarecer que o SIAFIC não corresponde a um sistema específico, mas sim a toda e qualquer solução tecnológica que visa registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, respeitadas as especificações técnicas legalmente definidas.

4- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Especificação	Unid.
01	01	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE: ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA/TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / FOLHA DE PAGAMENTO - RH, ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, FROTA ATENDIMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COM MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Serviço
02	12	LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA COM MANUTENÇÃO TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE: ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA/TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO - RH, ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, FROTA, SISTEMA ATENDIMENTO, E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COM MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Serviço



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 46 folhas 08
assinatura

5-JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica, na forma, para prestar serviços técnicos especializados de manter o núcleo sistêmico do legislativo municipal, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação do serviço conforme proposta apresentada pela empresa é R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais. Totalizando um valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

7- DO PRAZO

O prazo previsto é de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

8- O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fragmentar o objeto é inaplicável por conduzir riscos elevados à execução do projeto, vez que pode dar motivo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores que integram a mesma solução, bem como por não ser uma prática usual no mercado para este tipo de projeto. Portanto, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante de um sistema único.

O sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor não fracionado em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes, o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade por um único fornecedor.

9- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação do objeto a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratação encontra-se em elaboração. Entretanto, o objeto deste processo encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 46 folhas 09
assinatura

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências: Definições dos servidores que farão parte da equipe de recebimento dos materiais/serviços e fiscalização técnica e gestão contratual, previamente definidas no certame; acompanhamento rigoroso durante a entrega dos produtos; considerando-se estarem atendidos todos os requisitos necessários ao recebimento do item previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada será responsável por manter atualizadas ações de prevenção a possíveis impactos ambientais

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando a prestação do serviço, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Março de 2024.

Uilliam Izaquiel Montalvão de Iara

Controle interno

Andressa Cassaro Primão

Diretora adm/Financeiro

Ezenildo Dutra Marques

Contador